

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEGAPROMO

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado, pela Empresa \_\_\_\_\_, localizada na (cidade) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio (ou Diretor), Sr. \_\_\_\_\_ (naturalidade), \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) Sr.(a) Michael Douglas Vieira de Albuquerque, Brasileiro nato, solteiro, sócio e proprietário, Supraiano Web IN Line Desgn - ME portador (a) do CPF nº 966283083-91 e do RG nº 124491999-0, Residente na Rua Virgilio Domingues Nº 454 complemento "A", Na Cidade de São Luis, Maranhão, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

## Cláusulas do Contrato

**Cláusula Primeira:** o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a) Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável técnico.

**Cláusula Segunda:** o (a) Contratado(a) cumprirá a carga horária semanal de **02** horas e mensal (no máximo) de **08** horas.

**Cláusula Terceira:** o presente Contrato vigorará pelo período de \_\_\_\_\_ ano(s), iniciando em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Cláusula Quarta:** fica estipulado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a título de remuneração mensal ao(à) Contratado(a), devendo esta ser paga pela Contratante até o **5º dia** do mês seguinte ao da prestação do serviço.

**Cláusula Quinta:** o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a).

**Cláusula Sexta:** o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável TÉCNICO.

**Cláusula Sétima** caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a \_\_\_\_\_% do maior salário mínimo vigente no País, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

**Cláusula Oitava** : as partes elegem o Foro da Comarca de São Luis no estado do Maranhão para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, **subscvem** o presente em (2) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1Adm.  
(Contratado)

\_\_\_\_\_  
2Representante Legal (Contratante)

Testemunhas:

1)

\_\_\_\_\_

2)

\_\_\_\_\_